



INFORMAÇÃO

N.º
166/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, no termo de
informação.*

*07-12-18
F*

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de fresagem da estrada Camarneira / Covões e aluguer de camiões semi-reboque para transporte de massas betuminosas quentes para a sua pavimentação" - AD-CCP-ABS n.º 85/2018

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 04/12/2018, para a prestação de serviços de fresagem da estrada Camarneira / Covões e aluguer de camiões semi-reboque para transporte de massas betuminosas quentes para a sua pavimentação, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a prestação de serviços de fresagem da estrada Camarneira / Covões e aluguer de camiões semi-reboque para transporte de massas betuminosas quentes para a sua pavimentação, seja então efetuada à entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, pelo valor global de **15.219,17 €** (quinze mil duzentos e dezanove euros e dezassete cêntimos) + **IVA a 23% = 18.719,58 €** (dezoito mil setecentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos), considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), sendo que se salienta a execução dos itens que se expressam, no quadro abaixo, nas unidades e quantidades evidenciadas, considerando os valores unitários expressos na proposta e que também se evidenciam:

Designação da tipologia da prestação de serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (s/ IVA)
Prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico da estrada Camarneira / Covões com 5 cm de espessura.....	metro quadrado (m2)	10.971,97	1,10 €
Aluguer de camião semi-reboque, com operador, para transporte de massas betuminosas quentes.....	hora (h)	63,00	50,00 €
Total (s/ IVA)			15.219,17 €
Total (c/ IVA)			18.719,58 €

Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a **execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2019.**

Não haverá à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da sublínea i), da alínea c), no número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2473/2018, de 04/12/2018**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 07 de dezembro de 2018

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamedé Fernandes

DFA	Elaborado
	<i>Sérgio</i>